



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

RESOLUÇÃO Nº 02/2025.

Súmula: Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher “Fernanda Andrade do Rio Freitas” no âmbito da Câmara Municipal de Chavantes, do Estado de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica criada a Procuradoria da Mulher “Fernanda Andrade do Rio Freitas” no âmbito da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo.

§ 1º - A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal de Chavantes.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, para mandato de 01 (um) ano, admitindo-se recondução.

§ 1º - A Procuradora adjunta terá a designação de Primeira Procuradora Adjunta e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em suas licenças, férias e impedimentos, sem prejuízo de suas atividades normais.

§ 2º - Não havendo número suficiente de ocupantes para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher ser um órgão de escuta qualificada para apresentar à rede de atendimento público municipal ações efetivas correlacionadas as temáticas das Mulheres, bem como:

I- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual e Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres e políticas públicas municipais de equidade;

IV- Promover pesquisas, seminários, palestras, audiências públicas, campanhas de interesse públicos e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

V- Promover a integração entre o movimento de mulheres e a Câmara Municipal;

VI- Emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres de Chavantes e distrito de Irapé;



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

VII- Representar a Câmara Municipal de Chavantes em solenidades e eventos, municipais, estaduais, nacionais especificamente destinados às políticas para valorização da mulher.

Art. 4º - Os Vereadores interessados em participar voluntariamente da Procuradoria da Mulher deverão manifestar seu interesse por escrito, junto à Procuradoria da Mulher.

§1º - A participação voluntária de Parlamentares na Procuradoria da Mulher não acarretará em qualquer remuneração adicional ao Parlamentar, sendo considerada uma atividade de caráter cívico e de interesse público.

Art. 5º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal, podendo a Procuradoria da Mulher instituir canais de comunicações próprios da Procuradoria da Mulher, sob supervisão o órgão de comunicação da Câmara de Chavantes.

Art. 6º - Fica estabelecido que a Procuradoria da Mulher, Órgão responsável por promover a igualdade de gênero, combater a violência contra as mulheres e garantir seus direitos no âmbito legislativo, passará a ser nomeada como - Procuradoria da Mulher "Fernanda Andrade do Rio Freitas".

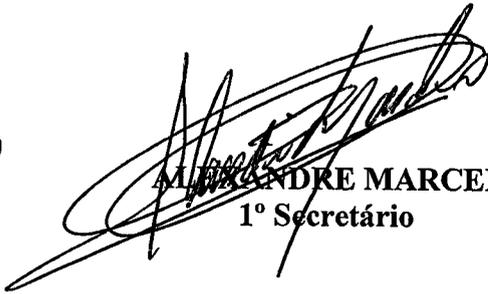
Art. 7º - Fica adotado, como logotipo oficial da Procuradoria da Mulher "Fernanda Andrade do Rio Freitas", a representação gráfica constante no **Anexo I**, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º - As funções de Procuradora da Mulher e Procuradora Adjunta cessarão automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta.

Chavantes, 13 de maio de 2025.


LUIS CESAR PEDRO LONGO
Presidente


ALEXANDRE MARCELO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

ANEXO I

